



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 776 / 2017.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0008 – à Ação: Aquisição de Imóvel – Cód. 1.030, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a Aquisição de Imóvel para à Instalação do Aterro Sanitário Municipal.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0010 – à Ação: Aquisição de Imóvel – Cód. 1.030, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 739/2016, com o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a Aquisição de Imóvel para à Instalação do Aterro Sanitário Municipal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.05.01 – Departamento de Limpeza Pública

618 – 4.5.90.61.00 – 01.100.00

15.452.0008.1.030 – Aquisição de Imóveis

R\$ 128.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de Dezembro de 2017.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal